

Acta Nº 7

No dia primeiro de Maio de mil oitocentos oitenta e seis em uma das salas da Camara Municipal d'esta Cidade de Evora, onde se achavam reunidos todos os Vogues da Junta escolar, foi a sessão aberta pelo Sr. Presidente, sendo approvada e assignada a acta antecedente.

1 Foi lida a seguinte correspondencia, a que já havia sido dado o devido expediente:

1º Officio do Sr. Inspector escolar, de 25 de Março ultimo participando que ao professor Augusto dos Reis Nunes, candidato a escola de N. Senhora de Montezede, faltavam diversos documentos para

ser admittido ao respectivo concurso. Transmittido por copia a Camara Municipal em officio de 31 do mesmo mez.

2. Officio do Delegado parochial de S. Pedro, de 16 de Marco, informando acerca da queixa feita contra a professora da mesma freguesia, accusada de ter na sua escola alumnas que lhe pagavam o ensino. Diz o delegado que effectivamente se deu esse facto com algumas creanças não matriculadas, mas que aquelle inconveniente cessara com a matricula das referidas alumnas. Por copia a Camara na mesma data de 31 de Marco.

3. Officio da Camara Municipal, de 27 do referido mez, propondo Augusto dos Reis e Nunes para reger interinamente a escola da freguesia de Santa Anta, vaga pela aposentação do professor Joaquim Lopes da Cruz Correia Timentes. Respondido em officio de 30 do referido mez de Marco approvando a proposta.

2 Foi igualmente apresentado n'esta deparação um officio do Sr Inspector d'esta circumscripção devolvendo, com os competentes pareceres, os requerimentos documentados de Narciso Lopes de Oliveira e Sebastião Cardoso de Brito, concorrentes a escola primaria elementar da Se d'esta cidade. O parecer do Sr Inspector e favoravel ao candidato Narciso Oliveira, que tem o curso da escola normal de Lisboa, tendo por isso habilitação superior a do seu oppositor. A Junta conforma-se inteiramente com o parecer do Sr Inspector, que e ajustado a disposições do artigo 30 da Carta de lei de 2 de Maio de 1878; e accorreu que n'este sentido se officiasse a Camara Municipal enviando os requerimentos mencionados.

3 Officio de 30 de Marco do professor primario da freguesia de S. Martinho, e Antonio Rodrigues de Aguiaredo, solicitando um ajudante para a sua escola com fundamento no que determina o § 2.º

do artigo 2.º da citada lei de 2.º de Maio de 1878. a Junta escolar, tendo examinado os mappaes de frequencia apresentados pelo referido professor, dos quaes se mostra que só no mez de Março ultimo chegam a haver n' aquella escola 81 alumnos com frequencia regular, tendo antes d'isso a frequencia sido sempre muito menor, e constando que tambem depois da data do officio tem diminuido consideravelmente; - Accordon que, não se verificando a hypothese prevista na lei, não havia motivo para se nomear ajudante para a escola da frequencia de S. Martim de.

4 Havendo o Sr. Inspector escolar manifestado desejos de que funcioassem duas Mesas na presente epocha de exames, nomeou a Junta o professor Augusto dos Reis e Nunes para vogal do jury da Segunda Mesa.

E para que tudo conste se lavrou a presente acta, que em Ignacio da Conceicao Ferreira, Secretario da Junta escolar, escrevi e assigno com os demais vogaes d'ella.

Francisco Augusto Guimarães.

Ignacio da C. Ferreira